



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Administração;</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ^[1] <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de “LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO, EXTENSÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E EXTENSÃO DO ARQUIVO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT” , conforme especificações e condições especificadas nesse termo.



5. DA JUSTIFICATIVA:

Devido ao crescimento organizacional da Almoarifado e os Arquivos, os espaços físicos atuais não são suficientes, para que possamos acomodar todos os itens e uma maior estrutura na mesma quadra possibilita melhor organização.

Ressaltamos que a sala a ser locada tem espaço amplo adequado, estando localizado na mesma quadra do atual almoarifado **contratado pelo Contrato nº 118/2017.**

Diante da atual demanda da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde dar se a necessidade de garantir melhor ambiente de trabalho e maior qualidade no atendimento aos munícipes e fornecedores que procuram o almoarifado, faz-se necessária a determinada contratação, a fim de, disponibilizar um ambiente mais amplo e adequado, tendo em vista já estar no mesmo espaço do Almoarifado e sobrar espaço que dará para atender as demandas dos arquivos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. O imóvel está localizado na Avenida Florianópolis nº105, quadra B-02, Lote 04, Bairro Centro, Sorriso – MT.

6.1.1. Unidade consumidora: Água Matrícula nº 266111-0, Energia Elétrica (UC) nº 6/531012-3.

6.1.2. A propriedade e de CIBELI TREVELIN RODRIGUES pessoa física, portadora do RG nº 2620338-3 SEJSP/MT e o CPF nº 058.647.668-79.

6.2. O imóvel se encontra em ótimas condições de uso, trata-se de um barracão modelo Sala Comercial com cerca de 519,36 m² de área construída e um terreno totalizando 800m² de lote urbano.

6.3. O barracão é coberto, conta com 1(um) escritório e banheiros.

6.4. Instalações hidros sanitárias de acordo com o previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização.

6.4.1. Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;

6.4.2. Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento

o da carga prevista para atividade;

6.4.3. Deverá o sistema elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel está em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;

6.5. Fica definido que o habite-se será de responsabilidade do LOCADOR, bem como execução do projeto em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;

6.5.1. O barracão contará com seguro patrimonial por conta do PROPRIETARIO.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor da proposta para a locação do imóvel será de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)) mensais com o valor total de R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais) para todo o período de locação que será de 12 (doze) meses.

C.T. RODRIGUES LTDA CNPJ: 41.651.957/0001-85

7.1.1. Registra-se que para formulação do referido valor de referência da locação do imóvel em questão foram utilizados valores do atual Contrato nº 118/2017 onde o mesmo tem como objeto de sua contratação a locação de um imóvel para o setor de almoarifado municipal, uma vez que o presente processo se refere a uma extensão do tamanho/disposição de ampliação de metros quadrados para melhor funcionamento do atual almoarifado, que está localizado na mesma quadra e tem a mesma característica do imóvel que está sendo contratado para a ampliação.



7.1.2. Para o valor mensal já estarão inclusos todos os tipos de encargos, inclusive os relacionados aos pagamentos de impostos e taxas de condomínio.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os pagamentos referentes aos valores devidamente atestadas serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento após a apresentação do Recibo de Locação de Imóvel.

9.2. O imóvel precisa estar regularizado dentro dos padrões determinados neste processo e suas legislações imobiliárias.

9.3. Este processo será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.5 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular locação do imóvel, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço;

9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os defeitos e problemas na estrutura do imóvel que estiverem relacionados a vícios, defeitos ou incorreções resultantes de questões estruturais ou desgastes naturais do imóvel, ficando a cargo da contratante os reparos relacionados a desgastes por mal-uso;

9.7. A Contratada deverá pagar todos os tributos e despesas relativas às taxas e impostos, inclusive os referentes ao IPTU e taxas de condomínios;

9.8. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente locação os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: JONI ROBERTO BISCHOFF

SUBSTITUTO: MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA

11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de validade da Contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do procedimento de dispensa e assinatura do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os defeitos e problemas na estrutura do imóvel que estiverem relacionados a vícios, defeitos ou incorreções resultantes de questões estruturais ou desgastes naturais do imóvel, ficando a cargo da contratante os reparos relacionados a desgastes por mal-uso;

12.3. A Contratada deverá pagar todos os tributos e despesas relativas às taxas e



impostos, inclusive os referentes ao IPTU e taxas de condomínios;
12.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
12.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da locação do imóvel.

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 31 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário (a): Estevam Húngaro Calvo Filho

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
1	848660	348221-9	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO, EXTENSÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL E EXTENSÃO DO ARQUIVO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT	MÊS	12	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339039.00	479